



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.087, DE 04 DE Dezembro DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis que especifica, situados no Município de Taubaté, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 29.588/03,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, necessários à implantação do Coletor Tronco do Moinho II, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA A.S. - 1 -M -II

Proprietário: Edson Ribeiro

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho II

Localização: Rua Ivo Tomás Fernandes

Descrição: Partindo da estaca E-216 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7456976.598 e Este = 441498.946 e Topográficas Norte = 254757.5255 e Este = 149132.7725, localizado às margens do Corrego do Moinho, visa-se o marco MC-217 de coordenadas UTM Norte = 7456991.342 e Este = 441367.039 e Topográficas Norte = 254772.7824 e Este = 149000.8642 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 276°35'52" e distância de 132.788 m . Partindo da estaca E-216 com distância de 112.002 m em um azimute de 279°35'59" chega-se ao vértice 1, nas coordenadas Norte = 254776.204 e Este = 149022.339; daí segue com azimute de 143°23'16" e distância de 98.886 m até o vértice 2; daí segue com azimute de 132°41'04" e distância de 82.824 m até o vértice 3, daí segue com azimute 130°00'26" e distância de 99.965 m até o vértice 4; daí segue com azimute de 130°00'26" e distância de 54.000 m até o vértice 5; daí segue com azimute de 220°00'26" e distância de 3.000 m até o vértice 16; daí segue com azimute de 310°00'26" e distância de 54.000m até o vértice 17; daí segue com azimute de 310°00'26" e distância de 100.035 m até o vértice 18; daí segue com azimute de 312°41'04" e distância de 83.176 m até o vértice 19; daí segue com azimute de 323°23'16" e distância de 98.376 m até o vértice 20; daí



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

segue com azimute de 29°19'44" e distância de 2.089 m até o vértice 21; daí segue com azimute de 119°19'44" e distância de 0.500 m até o vértice 22; daí segue com azimute de 29°24'53" e distância de 0.973 m até o vértice 1, onde teve início, perfazendo um perímetro de 677.824 m e área de 1007.19 m².

Confrontações: Do vértice 1, passando pelos vértices 2, 3 e 4 até vértice 5, confronta com a área remanescente da propriedade de Edson Ribeiro, do vértice 5 até o vértice 16, confronta com Área da Prefeitura Municipal de Taubaté ; do vértice 16 passando pelos vértices 17, 18 e 19 até vértice 20, confronta com a área remanescente da propriedade de Edson Ribeiro, do vértice 20, passando pelos vértice 21 e 22 até o vértice 1, confronta com a Faixa de Servidão do Coletor Tronco Moinho I.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1851 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Dezembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de Dezembro de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA